



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.780

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 14/2024 - E
De 26 de fevereiro de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.828 de 28/02/2024
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(439) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 200.000,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(443) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 265.684,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(10558) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 1.150.000,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS - Incremento Temporário

TOTAL:R\$ 1.615.684,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.780/2024

I – excesso de arrecadação referente a repasse IGPM Paulista, Deliberação CIB Nº 17, 06-12-2023, resolução SS Nº 18 e SS Nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 465.684,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

II – excesso de arrecadação referente a emendas parlamentares no valor de R\$ 1.150.000,00, destinadas custeio da Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, 5.571, de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024**

\mgsm.-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF9-F602-1016-5813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 29/02/2024 14:16:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/BCF9-F602-1016-5813>